

EDITAL N° 037/2014 – CONCURSO DE LOTAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/95, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 150/2009, torna público aos interessados, que serão abertas as inscrições para intenção referente ao **CONCURSO DE LOTAÇÃO** com efeitos para o ano letivo de 2015, para os servidores efetivos, das disciplinas de Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Séries Iniciais, Educação Infantil e Especialistas, **que não possuam LOTAÇÃO no Quadro do Magistério Público Municipal.**

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 A lotação indica o número de cargos e empregos necessários à plena e eficaz operação da unidade educacional (art. 66 da Lei 1.920/81).

1.2 A Lotação apresenta, em seu aspecto qualitativo e quantitativo, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional (art. 64 da Lei 1.920/81).

1.3 São diretrizes deste edital:

- a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

1.4 O Servidor que estiver lotado somente em **uma parte de sua carga horária**, poderá lotar e remover ao mesmo tempo caso haja vaga para lotação de sua carga horária total ou de parte dela, em uma única unidade de ensino.

2. OBJETIVO

2.1 Este concurso destina-se a lotar nas unidades de ensino os servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, que não possuem lotação em unidade de ensino.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Servidores efetivos do Quadro do Magistério sem lotação, total ou parcial de sua carga horária.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Estarão habilitados a participar do Concurso de lotação os seguintes profissionais sem lotação:

- a. Professor de Educação Infantil;
- b. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c. Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d. Professor de CEDIN's (CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)
- e. Especialistas em Educação (Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional).

4.2. Os professores de Educação Infantil poderão optar por lotar nas vagas dos Centros de Educação Infantil que estão sendo ampliados. No entanto deverão iniciar o ano em vaga vinculada, caso a obra não esteja totalmente concluída.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar do Concurso de Lotação os servidores:

- a. Que não façam parte do Quadro do Magistério Público Municipal;
- b. Afastados em licença para tratar de interesse particular;
- c. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a) no início do ano letivo de 2015;
- d. Em afastamento ou licença na primeira semana do início do ano letivo de 2015 (excetuando-se licença-maternidade).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Processos Anuais - Concurso de Lotação 2014/2015**, no período de **14 de agosto de 2014 até 21 de agosto de 2014**;

6.2 O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua ou ainda na unidade mais próxima a sua residência.

6.3 Os candidatos efetivos, ocupantes de 02 (dois) cargos diferentes, deverão inscrever-se em cada um dos cargos que desejem a lotação.

6.4 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no magistério público municipal. No caso de empate, será dada preferência ao profissional mais idoso.

7.2 O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas. É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de **29 de agosto de 2014** através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Publicações** e no mural externo da Secretaria Municipal de Educação.

9. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até **quarenta e oito (48) horas após sua publicação**.

9.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET SME – Requerimentos - Recurso contra Classificação Provisória do Concurso de Lotação 2014/2015**, seguindo as orientações da página.

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações, no prazo de **quarenta e oito (48) horas**, bem como deverá fazer a entrega pessoalmente do comprovante de tempo de serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, observando o mesmo prazo do recurso *on-line*.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

9.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 05 de setembro de 2014, através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Publicações: Classificação do Concurso de Lotação 2014/2015** e no mural externo do órgão administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Após a publicação da lista de classificação final, não caberá mais recurso.

10.3 A classificação final será utilizada para escolha de vagas do Concurso de lotação.

11. DAS VAGAS

11.1 As vagas serão divulgadas no ato da escolha de vagas.

11.2 Caso não haja vaga para qualquer um dos cargos em que houve inscrição de **intenção de lotação**, será comunicado através de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br>.

12. CALENDÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os dias, locais e horários da escolha de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Publicações: Escolha de Vagas do Concurso de Lotação**;

12.2 No ato da escolha, o candidato deverá apresentar o **comprovante de identidade**.

12.3 Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar pela vaga, entretanto caso decida escolhê-la o candidato **DEVERÁ ASSUMI-LA NO INÍCIO DO ANO LETIVO E PERMANECER DURANTE TODO O ANO DE 2015**.

12.4 Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

12.5 Os candidatos que se lotarem deverão permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontram em cargo de provimento em comissão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Servidor não Lotado que não optar por nenhuma das vagas oferecidas para Lotação não poderá participar da Escolha de Vaga no Concurso de Ampliação de Carga Horária.

13.2 O Servidor não Lotado que não optar por nenhuma das vagas oferecidas para Lotação permanecerá em Vaga Vinculada em uma das unidades de ensino, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e poderá ser remanejado quando necessário;

13.3 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos nesse edital.

13.4 Os atos relativos ao Concurso de lotação serão publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br/> no link da INTRANET SME.

13.5 Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 A homologação da lotação será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas e do Secretário Municipal de Educação.

Itajaí, 08 de agosto de 2014.

Prof. Edison d'Ávila
Secretário Municipal de Educação